



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

1º ATA SUPLEMENTAR DE JULGAMENTO  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.05.22.03

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2020, às 10h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** João Luiz de Freitas Silva e seus **Membros:** Luciana Feitosa Ribeiro e José Guilherme de Brito Filho, foi dado início ao Julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.22.03**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO TRECHO DA RUA MAJOR IDELFONSO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, DE ACORDO COM PROJETOS EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS**, no Processo nº 2020.05.22.03 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento, onde foram analisados todos os documentos dos participantes e chegou-se ao seguinte resultado, as Empresas HABILITADAS foram: 1. **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 21.181.254/0001-23; 2. **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ 10.572.609/0001-99; 3. **ELETRPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ 06.043.276/0001-33; 4. **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ 15.621.13810001-85. As empresas INABILITADAS foram: 1. **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 23.103.016/0001-25, por descumprir Anexo IV, apresentando Declaração do Menor sem reconhecimento de firma do assinante; 2. **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 22.336.279/0001-11, por descumprir item 4.2.3.4 apresentando Certidão Positiva de Débitos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante; 3. **ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 34.431.473/0001-65, por descumprir Anexo IV, apresentando Declaração do Menor sem reconhecimento de firma do assinante, por apresentar CRC de outra empresa e por descumprir o item 4.1 b) apresentando item 4.2.3.1 b) com data de validade vencida; 4. **SEDNA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 06.197.577/0001-11, apresentando Declaração do Menor sem fazer referência ao processo e com reconhecimento de firma do assinante com data anterior a publicação do processo; 5. **G.A. RABELO JUNIOR - ME**, CNPJ 23.549.313/0001-07, por descumprir Anexo IV, apresentando Declaração do Menor sem reconhecimento de firma do assinante; 6. **LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 04.957.984/0001-54, por apresentar item 4.2.3.1 a) em nome de outra empresa; 7. **ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ 21.725.552/0001-37, por descumprir Anexo IV, apresentando Declaração do Menor sem reconhecimento de firma do assinante; 8. **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ 17.690.855/0001-94, por descumprir Anexo IV, apresentando Declaração do Menor sem reconhecimento de firma do assinante; 9. **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ 21.106.785/0001-51, por não apresentar o item 4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal; 10. **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME**, CNPJ 07.471.421/0001-40, por não apresentar o item 4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, não apresentou declarações dos itens 4.5.1 e 4.5.2; 11. **F. VICENTE P. FILHO - ME**, CNPJ 20.612.147/0001-40, por não apresentar o item 4.2.4.6 – Atestado de Capacidade Técnica da

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

empresa; 12. **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ 10.787.147/0001-27, por descumprir Anexo IV, apresentando Declaração do Menor sem reconhecimento de firma do assinante; 13. **JOSÉ URIAS FILHO - ME**, CNPJ 05.736.096/0001-74, por apresentar profissional como responsável técnico pertencente ao quadro de outra empresa participante do mesmo processo; 14. **CONSEL-CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.122.391/0001-33, por descumprir Anexo IV, apresentando Declaração do Menor sem reconhecimento de firma do assinante e apresentar profissional como responsável técnico pertencente ao quadro de outra empresa participante do mesmo processo. No caso das empresas em que apresentaram o mesmo profissional como responsável técnico, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes. A partir da publicação do resultado desta ata estará aberto o prazo recursal previsto no item "a", inciso I do Art. 109 da Lei 8666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Lavras da Mangabeira - CE, 08 de Julho de 2020.

  
JOÃO LUIZ DE FREITAS SILVA  
Presidente

  
JOSÉ GUILHERME DE BRITO FILHO  
Membro

  
LUCIANA FEITOSA RIBEIRO  
Membro